

Belo Horizonte, 10 de maio de 2017.

Of. SERJUSMIG / SINJUS nº 03/2017



A Sua Excelência o Senhor
Desembargador **Herbert José Almeida Carneiro**
D.D. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Sindicato dos Servidores da Justiça de 2ª Instância (SINJUS-MG) e o Sindicato dos Servidores da Justiça de 1ª Instância (SERJUSMIG) vêm, perante V. Exa., tendo em vista o que preconiza a Lei Estadual número 18.909/2010, a qual, em seu art. 1º, determina o cumprimento da revisão geral anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, em todo 1º de maio de cada ano, submeter as considerações a seguir, pertinentes ao tema e ao final solicitar.

A divulgação pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - da inflação oficial medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - referente ao mês de abril de 2017 da ordem de 0,14%, revelou que o poder de compra dos vencimentos dos servidores do TJMG teve queda de 4,08% no período de 01/05/2016 a 30/04/2017.

Além disso, no período entre 01/05/2014 e 30/04/2017, houve a concessão de apenas um único reajuste aos servidores do Tribunal, reajuste esse de

6,28%. No mesmo período, a inflação medida pelo IPCA está acumulada em 23,03%. Isso significa que, de 01/05/2014 a 30/04/2017, a perda decorrente da inflação, descontado o reajuste concedido, está em 15,76%. Considerando a aprovação dos 3,5% de reajuste, que constam do PL 3.840/2016, em tramitação na Assembleia Legislativa de Minas Gerais - ALMG - a perda dos servidores, decorrente do processo inflacionário, seria de 11,85% entre 01/05/2014 e 30/04/2017.

Face ao exposto, solicitamos a Vossa Excelência o agendamento de reunião de negociação para tratarmos do referido assunto.

Respeitosamente,


Sandra M. Silvestrini de Souza
Presidente do SERJUSMIG
Wagner de Jesus Ferreira
Coordenador-Geral do SINJUS-MG